



PLOEX nº 883/2014

PARECER JURÍDICO

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER CANCELAMENTO (BAIXAS) DE TODOS OS PATRIMÔNIOS INSCRITOS EM DUPLICIDADE, CONSTANTES DO ANEXO DO ATIVO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se do Projeto de Lei nº 883/2014, de autoria da Chefe do Poder Executivo, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER CANCELAMENTO – BAIXAS – DE TODOS OS PATRIMÔNIOS INSCRITOS EM DUPLICIDADE, CONSTANTES DO ANEXO DO ATIVO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Todavia, vale frisar que tal matéria, detém uma maior natureza contábil que jurídica propriamente dita.

Desta forma, sob o espectro focado - autorização para promover cancelamento (baixa) de todos os patrimônios inscritos em duplicidade, constante do anexo do ativo permanente - a proposta reúne condições de legalidade, lato senso.

Assim, entendemos que não há qualquer óbice jurídico para a tramitação do presente, restando aos nobres Edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Miguel do Araguaia – GO, 07 de janeiro de 2015.


Mayone Ferreira de Sá
Procurador Legislativo
Ato 013/2013